Anno XXV. Quinta-feira 15 de Março de 1849. N. 60.

O DIARIO publica-se todos os dias que não forem de guarda. O preço da assignatura he de 4$000 rs. por quartel, pagos adiantados. Os annuncios dos assignantes são inseridos á rasão de 20 rs. por linha, 40 rs. em typo differente, e as repetições pela metade. Os não assignantes pagarão 80 rs. por linha e 160 rs. em typo differente, por cada publicação.

PHASES DA LUA NO MEZ DE MARÇO.
Crescente, a 1, ás 9 horas e 43 min. da tard.
Lua cheia, a 8, ás 10 horas e 42 min. da tard.
Mingoante, a 16, ás 10 horas e 19 min. da tard.
Lua nova, a 24, ás 11 horas e 46 min. da manh.
Crescente, a 31, ás 4 horas e 35 min. da manh.

PARTIDA DOS CORREIOS.
Goianna e Parahiba, ás segs. e sextas-feiras.
Rio-G.-do-Norte, quintas-feiras ao meio-dia.
Cabo, Serinhãem, Rio-Formoso, Porto-Calvo
Maceió, no 1.º a 11 e 21 de cada mez.
Garanhuns e Bonito, a 8 e 23.
Boa-Vista e Flores, a 13 e 28.
Victoria, ás quintas-feiras.
Olinda, todos os dias.

PREAMAR DE HOJE.
Primeira, ás 9 horas e 18 minutos da manh.
Segunda, ás 9 horas e 42 minutos da tard.

DIAS DA SEMANA.
12 Segunda. S. Gregorio. Aud. do J. dos orph., do J. do civel e do J. M. da 2. v.
13 Terça. S. Eufrazia. Aud. do J. do c. da 1. v. e do J. de paz do 2. dist. de t.
14 Quarta. S. Mathildes. Aud. do J. do c. da 2. v. e do J. de paz do 2. dist. de t.
15 Quinta. S. Henrique. Aud. do J. dos orph. e do J. M. da 1. v.
16 Sexta. S. Cyriaco. Aud. do J. do civ. e do J. de paz do 1. dist. de t.
17 Sabbado. S. Patricio. Aud. do J. do c. da 1. v. e do J. de paz do 2 dist. de t.
18 Domingo. S. Gabriel Archanjo.

CAMBIOS NO DIA 14 DE MARÇO.
Sobre Londres a 27 d. por 1$000 rs. a 60 dias.
» Paris
» Lisboa 158 por cento de premio.
» Rio-de-Janeiro ao par.
Desc. de lett. de boas firmas a 1½ % ao mez.
Acções da comp. de Beberibe, a 50$ rs. ao p.
Ouro.—Onças hespanholas. 30$000 a 30$500
» Moedas de 6$400 v. 17$300 a 17$500
» » de 6$400 n. 16$200 a 16$400
» » de 4$000.... 9$000 a 9$400
Prata—Patacões brasileiros 1$980 a 2$000
» Pesos columnarios. 1$980 a 2$000
» Ditos mexicanos..... 1$900 a 1$920

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

MINISTERIO DO IMPERIO.

Resolve duvidas sobre a lei regulamentar das eleições.

1.ª Secção. Rio-de-Janeiro. Ministerio dos negocios do imperio em 15 de janeiro de 1849.

Illm. e Exm. Sr.—Foi ouvida a secção do imperio do concelho de estado sobre o requerimento documentado de José Antonio de Amorim, e José da Rosa Vargas, da villa da Estrella, em que pedem providencias a respeito da dissolução do concelho municipal de recurso da mesma villa, ordenada por officio dessa presidencia de 15 de julho do anno proximo passado, bem como a informação que em data de 4 de setembro do mesmo anno prestou o antecessor de V. Exc. ao dito requerimento, em que se expõem o seguinte:

Que, tendo-se reunido o concelho municipal de recurso na terceira dominga de abril, e não havendo dado por concluidos os seus trabalhos até o citado dia 15 de julho, decidio essa presidencia que cumpria dissolver-se o mesmo concelho por não poder sua duração exceder a 15 dias na fórma da lei e aviso de 13 de abril de 1847: que esta solução era tanto mais necessaria quanto se apresentava como membro do concelho um eleitor, cujo mandato caducára no dia 3 de maio e que consequentemente não podia fazer parte delle; não podendo servir de embaraço á mesma dissolução o não terem sido decididos os recursos apresentados, porque neste caso cabia o disposto no artigo 10 do decreto n. 511 de 18 de março de 1847, que manda observar o determinado no artigo 9 do decreto n. 500 de 16 de fevereiro do mesmo anno, e não a prorogação do prazo que não he permittida pela lei, nem a convocação de um concelho extraordinario, que não tem lugar no dito caso: que, recorrendo os supplicantes á relação do districto nesta conformidade, este não tomou conhecimento do seu recurso, por não ser elle interposto de decisão alguma, e sim do facto de se não haver reunido o mencionado concelho, facto sobre que devêra a parte interessada pedir providencias a autoridade administrativa, e não a este tribunal, que só conhece das decisões dos concelhos de recurso, ou da denegação de decidir, apezar de reunidos legalmente para isso.

E havendo Sua Magestade o Imperador, por sua immediata resolução de 16 de dezembro do anno proximo findo, se conformado com o parecer da referida secção, exarado em consulta de 10 de novembro do mesmo anno, ha por bem declarar:

Que, comquanto seja hoje sem proveito aos supplicantes qualquer decisão que se tomasse a respeito do objecto de sua representação, vista a nova qualificação a quem tem de se proceder no corrente mez, ainda mesmo que elles provassem, o que não fizeram, que aquelle concelho municipal de recurso só esteve reunido de 16 a 20 de abril, e que não foram decididos os recursos que lhe apresentaram; comtudo deve ficar entendido, para os casos semelhantes, que na hypothese figurada na exposição que fazem os supplicantes, se ha de considerar ter o concelho denegado a decisão do recurso, pois que esta hypothese esta sem duvida alguma comprehendida no artigo 9 do citado decreto n. 500 de 16 de fevereiro de 1847, a que se refere o artigo 10 do outro de 18 de março do mesmo anno n. 511, nas palavras—por qualquer motivo—e o motivo no caso em questão foi o não reunir-se o concelho tantas vezes, quantas lhe cumpria fazer na fórma da lei. O que communico a V. Exc., para seu conhecimento e governo.

Deos guarde a V.—*Visconde de Mont'-Alegre.*—Sr. presidente da provincia do Rio-de-Janeiro.

Solvendo diversas duvidas sobre a execução da lei regulamentar das eleições.

1.ª Secção. Rio-de-Janeiro. Ministerio dos negocios do imperio em 16 de janeiro de 1849.

Illm. e Exm. Sr.—Sendo presente a Sua Magestade o Imperador as seguintes duvidas suscitadas nessa provincia por occasião da execução da lei regulamentar das eleições de 19 de agosto de 1846, a saber:

1.ª Duvida. Dessa presidencia, consultando se as parochias devem ser fornecidas dos livros precisos para as eleições pela camara a cujo municipio pertencem, ou se pela camara daquelle a que pertence o circulo eleitoral de que fazem parte as mesmas parochias.

2.ª Duvida. Da camara da villa de Queluz, perguntando se o livro das actas da eleição de eleitores da freguezia de Congonhas-do-Campo, que lhe foi remettido pela camara da capital dessa provincia, para ser presente ao circulo eleitoral á que pertence aquella villa, deve ser ou não reenviado a esta camara, como ella requisita, visto que, ao mesmo tempo que a dita freguezia pertence ao seu municipio, faz parte daquelle circulo.

Ha o mesmo augusto Senhor por bem declarar:

1.ª Duvida. Que da combinação dos artigos 119 e 127 da citada lei se conclue que o onus do fornecimento dos livros em questão deve pesar sobre as camaras a cujo municipio pertencem as parochias, da mesma maneira que recebem o lucro das multas impostas aos seus municipes; e neste sentido fôram expedidos os avisos do 1.º de fevereiro de 1847 § 5.º, e 1.º de 4 de outubro do mesmo anno § 6.º

2.ª Duvida. Que bem decidida foi a segunda duvida por essa presidencia, quando declarou que o livro das actas da eleição de eleitores da freguezia de Congonhas-do-Campo devia ser reenviado a camara da capital que o remetteu, e a cujo municipio pertence a mesma freguezia, não só porque assim se deduz da referida lei, e he esta a consequencia da decisão anterior, como porque, a dar-se diversa intelligencia á lei, (que aliás a não admitte) resultaria o embaraço de não saber-se a qual das camaras pertenceria semelhante livro, quando um circulo eleitoral comprehendesse freguezias de mais de um municipio.

O que communico á V. Exc., para sua intelligencia.

Deos guarde a V. Exc.—*Visconde de Mont'-Alegre* —Sr. presidente da provincia de S.-Paulo.

Resolve algumas duvidas occorridas nas provincias do Pará e de Minas-Geraes, por occasião da execução da lei regulamentar das eleições.

1.ª Secção. Rio-de-Janeiro. Ministerio dos negocios do imperio em 16 de janeiro de 1849.

Illm. e Exm. Sr.—Fôram prensentes á Sua Magestade o Imperador as seguintes duvidas occorridas por occasião da execução da lei regulamentar das eleições:

1.ª Duvida. Do juiz de paz presidente da junta de qualificação da freguezia do Curvello, da provincia de Minas-Geraes. Consulta este juiz de paz se para a segunda reunião da junta que tem de tomar conhecimento das reclamações, queixas e denuncias, devem ser convocados os membros da junta que fôram dispensados na sua primeira reunião por allegarem molestia, ou aquelles que os substituiram.

2.ª Duvida. Do presidente da camara municipal de Igarapé-mirim da provincia do Pará, perguntando se, acontecendo ficar doente um dos membros do concelho municipal de recurso, poder-se-ha chamar quem o substitua, ou se deve continuar o concelho a trabalhar com os dous membros que restarem.

3.ª Duvida. Pergunta o mesmo presidente da camara, com referencia á duvida antecedente, se, sendo o membro impedido do concelho eleitor, e tendo de chamar-se um substituto, estiverem impossibilitados de servir no mesmo concelho os eleitores immediatos, uns por terem tomado parte nos trabalhos da junta de qualificação, e outros por estarem doentes, dever-se-ha recorrer aos supplentes dos eleitores.

4.ª Duvida. Pergunta o mesmo presidente da camara a que horas devem ter começo e ser encerrados os trabalhos do concelho municipal de recurso.

E o mesmo augusto Senhor, inteirado das decisões daquellas presidencias sobre as referidas duvidas, manda declarar:

1.ª Duvida. Que, conforme já foi resolvido em aviso de 26 de abril de 1847, § 25, não devem ser convocados para a segunda reunião da junta de qualificação os membros que por qualquer motivo fôrem substituidos, mas sim os que os houverem substituido, os quaes, porém, cederão o lugar áquelles, logo que elles se apresentem para funccionar, como bem declarou a presidencia, de conformidade com os avisos de 25 e 26 de fevereiro, 8 de abril de 1847, e 9 de março de 1848.

2.ª Duvida. Que bem decidida foi pela presidencia esta duvida, quando declarou que, no impedimento de qualquer dos membros do concelho municipal de recurso, deve ser chamado para o substituir o seu substituto legal, ou o immediato em votos, conforme fôr o impedido o juiz municipal, ou qualquer dos outros membros, segundo o disposto no art. 33 da lei regulamentar das eleições para o caso nelle figurado, não sendo admissivel o arbitrio lembrado pelo presidente da camara, que, quando menos, iria ferir o art. 36 da mesma lei, que exige para as decisões maioria de votos.

3.ª Duvida. Que he conforme á decisão do aviso de 6 de maio do anno proximo passado a intelligencia dada pela presidencia as palavras do citado art. 33—immediato em votos—para o fim de serem chamados os supplentes dos eleitores conforme a ordem da votação, quando, sendo o membro impedido eleitor, estiverem os seus immediatos impossibilitados de servir no concelho municipal de recurso, qualquer que seja o impedimento dos mesmos.

4.ª Duvida. Que, segundo está declarado no aviso primeiro de 13 de abril de 1847, § 1.º, devem as sessões do concelho municipal de recurso começar ás 9 horas da manhãa, e terminar ao sol posto, como esta prescripto no art. 20 da lei regulamentar das eleições para as juntas de qualificação.

Deos guarde a V. Exc.—*Visconde de Mont'-Alegre.*—Sr. presidente da provincia do Ceará.

Approva as decisões dadas pelo presidente da provincia da Bahia as duvidas propostas por um eleitor da freguezia do Santissimo Sacramento de Itaparica sobre a lei regulamentar das eleições.

1.ª Secção. Rio-de-Janeiro. Ministerio dos negocios do imperio em 17 de janeiro de 1849.

Illm. e Exm. Sr.—Foi presente a Sua Magestade o Imperador o officio de V. Exc., de 31 de outubro de 1847, e papeis que o acompanharam, relativos as seguintes duvidas sobre a lei regulamentar das eleições, propostas por um eleitor da freguezia do Santissimo Sacramento de Itaparica.

1.ª Duvida. Se póde presidir á mesa parochial o juiz de paz mais votado daquella freguezia, que, tendo feito a convocação para a junta de qualificação, deixou comtudo de a presidir por pretextar molestia, no em tanto, porém, que fez parte do concelho municipal de recurso na qualidade de presidente da camara.

2.ª Duvida. Se decidida pela negativa a duvida antecedente, e competindo neste caso a presidencia dessa mesa parochial ao juiz de paz do segundo anno, que no impedimento do mais votado presidio áquella junta, póde o mesmo assumir essa presidencia, uma vez que esteja no exercicio do cargo de delegado de policia, de que he substituto; e se, pela affirmativa, deverá elle para isto passar a vara do dito cargo ao substituto immediato.

E, inteirado o mesmo augusto Senhor da solução que V. Exc. deu a estas duvidas, ha por bem declarar:

1.ª Duvida. Que bem decidio V. Exc. esta duvida, quando, guiado pelo espirito do art. 39 da citada lei regulamentar das eleições, declarou que competia a presidencia da mesa parochial ao juiz de paz mais votado, e não ao segundo, embora tivesse este presidido á junta de qualificação por impedimento daquelle; pois que, se o citado artigo chama a presidir a mesa parochial o presidente da junta de qualificação, he no presupposto de que este, segundo o determinado no art. 2.º da mesma lei, tenha sido o juiz de paz mais votado; e portanto, quando assim não haja acontecido, como no caso em questão, sem embargo da lettra do referido art. 39, deve-se entender que a lei da preferencia para a presidencia da mesa parochial ao juiz de paz mais votado, como em casos analogos tem entendido o governo imperial, como se vê do decreto n. 503 de 20 de fevereiro de 1847, e avisos de 20 e 25 do mesmo mez, e de 13 e 27 de abril do referido anno. Que igualmente foi bem decidido que o haver o dito juiz de paz mais votado feito parte do concelho municipal de recurso não o inhabilita para a presidencia da mesa parochial, visto não haver incompatibilidade entre estas funcções, que são diversas e independentes, como tem expressamente declarado o aviso segundo de 22 de março de 1847 § 2.º, se bem que não devêra elle funccionar no dito concelho, como esta declarado no mesmo aviso de 22 de março § 1.º, e 2.º de 6 de abril do mesmo anno § 2.

2.ª Duvida. Que, posto entendesse V. Exc. não ser necessario resolver esta duvida, por ficar ella prejudicada, no caso em questão, com a decisão sobre a anterior, comtudo, para prevenir igual duvida para o futuro, cumpre declarar que, facultando os arts. 26 e 27 do regulamento de 31 de janeiro de 1842 para a execução da lei da reforma judiciaria de 3 de dezembro de 1841, que os delegados de policia, bem como os subdelegados, sejam propostos de entre os juizes de paz, nenhuma incompatibilidade ha em que estejam reunidos no mesmo individuo estes dous cargos, com declaração, porém, de que deve passar a jurisdicção da policia o juiz de paz que tiver de presidir a mesa parochial; não só porque, accumulando elle esta jurisdicção, (sobretudo em vista dos abusos que se teem dado) póde isto incutir temor nos votantes, o que he contra a liberdade do voto, como porque não póde, nem deve o presidente da mesa parochial ser distrahido dos trabalhos eleitoraes para acudir a policia da povoação.

O que communico a V. Exc. para sua intelligencia.

Deos guarde a V. Exc.—*Visconde de Mont'-Alegre*—Sr. presidente da provincia da Bahia.

Solve duvidas encontradas na execução da lei regulamentar das eleições.

1.ª Secção. Rio-de-Janeiro. Ministerio dos negocios do imperio em 19 de janeiro de 1849.

Illm. e Exm. Sr.—Sendo presentes a Sua Magestade o Imperador as seguintes duvidas sobre a lei regulamentar das eleições de 19 de agosto de 1846, a saber:

1.ª Duvida. De um membro da mesa parochial de Sabará, provincia de Minas-Geraes, perguntando se um votante condemnado por crime de injuria a 4 mezes de prisão, cuja sentença pende de appellação, póde votar na eleição primaria.

2.ª Duvida. Se, quando resolvida pela negativa a duvida antecedente, deve ser aceito o seu voto pela rasão de estar qualificado, ou, se não obstante esta circumstancia, póde a mesa recusa-lo.

3.ª Duvida. Do juiz de paz presidente da junta de qualificação de Pirajá, provincia da Bahia, consultando se um eleitor pronunciado em crime de responsabilidade que se livra sôb fiança, e que tem recorrido para a relação do districto, deve ser convocado para a organisação da junta.

4.ª Duvida. Se deve o mesmo individuo ser conservado na lista dos votantes do anno anterior, ou della eliminado.

Ha o mesmo augusto Senhor por bem mandar declarar:

1.ª Duvida. Que bem decidida foi pela presidencia de Minas a primeira duvida; porquanto, ficando suspensa a execução da sentença, neste caso, por effeito da appellação interposta, como he expresso no artigo 211 do codigo do processo criminal, e artigo 83 da lei de 3 de dezembro de 1841, não he extensivo aquelle condemnado o artigo 8.º § 2.º da constituição do imperio, nem o § 2.º do aviso de 11 de agosto do anno passado, que a elle se refere, visto que a disposição, quer da constituição, quer do aviso, he sómente applicavel ao condemnado, cuja sentença tem passado em julgado, ou não he suspensivo o effeito da appellação, della interposta; pelo que, continuando aquelle condemnado no gozo dos seus direitos politicos, póde segundo o art 91 da mesma constituição votar na eleição primaria.

E porque esta questão he connexa com outras que convém decidir, para prevenir duvidas que sobre ellas se possam suscitar; manda outrosim o mesmo augusto Senhor declarar: primeiro, que o condemnado a prisão ou degredo, collocado na circumstancia mencionada, póde votar na eleição de vereadores e juizes de paz, como he manifesto no artigo 93 da constituição, artigo 3.º da lei do primeiro de outubro de 1828, artigo 2.º da de 15 de outubro de 1827, e artigo 97 da lei de 19 de agosto de 1846; segundo, que póde o mesmo condemnado ser votado para eleitor, visto estar elle no caso do artigo 94 da constituição, e artigo 53 da citada lei regulamentar das eleições, por continuar no gozo dos seus direitos politicos, não obstante a condemnação, como acima fica dito, sem que possa contrariar a esta decisão o argumento que porventura se queira deduzir do § 3.º dos referidos artigos, não só porque he principio de direito que não se devem ampliar as disposições odiosas por meio de argumentação, como porque aquelle § trata da pronuncia exequivel, e segundo o artigo 72 da lei de 3 de dezembro de 1841 não he suspensivo o recurso della depois de competentemente sustentada, excepto sómente durante o pequeno periodo da interposição do recurso a sua apresentação ao juiz a quo: terceiro, finalmente, que póde o condemnado, na hypothese figurada, ser votado para vereador e juiz de paz em virtude do citado artigo 93 da constituição, artigo 3.º da lei de 15 de outubro de 1827, quarto da do primeiro de outubro de 1828, e 98 e 99 da mencionada lei regulamentar das eleições.

2.ª Duvida. Que posto cesse esta duvida, na hypothese figurada, em vista da decisão sobre a duvida antecedente, comtudo para o caso em que a sentença de condemnação tenha passado em julgado ou não seja suspensivo o effeito da appellação, bem resolveu a mesma presidencia, declarando que deve ser recebido o voto do condemnado, não só porque a qualificação he a base da eleição, e a lei regulamentar das eleições sómente prohibe no artigo 50 que seja aceito o voto de quem não estiver qualificado, como porque o artigo 46 da mesma lei, marcando as attribuições da mesa parochial, não lhe deu o direito de reconhecer da idoneidade do votante, seja qual fôr o seu effeito, uma vez que elle esteja qualificado, cumprindo apenas que seja apurado em separado o seu voto, afim de que a autoridade á quem competir julgar da legalidade da eleição possa discrimina-lo.

3.ª Duvida. Que foi acertada a decisão da presidencia da Bahia, declarando de conformidade com os artigos 9.º e 53 da lei regulamentar das eleições, sobre que são baseadas as decisões dos avisos de 31 de dezembro de 1846 § 5.º, e 13, 14 e 23 de abril de 1847, que não póde ser convocado para formar as turmas de que devem ser tirados os membros da junta de qualificação o eleitor pronunciado em crime de responsabilidade, bem como em outro qualquer crime, embora seja o seu crime afiançavel, porque a lei não faz differença, e sem embargo da interposição do recurso, por não ter elle effeito suspensivo, como se vê do artigo 72 da lei de 3 de dezembro de 1841, excepto durante o pequeno intervallo ate a sua apresentação no juizo a quo.

4.ª Duvida. Que a decisão affirmativa da mesma presidencia sobre esta duvida he conforme aos avisos de 31 de dezembro de 1846 § 6.º, e de 11 de agosto de 1848, segundo de 18 do mesmo mez e anno § 1.º, e de 31 de outubro do mesmo anno § 1.º, dos quaes se conclue que só o condemnado a prisão ou degredo, na circumstancia referida na resolução sobre a segunda duvida, he que fica suspenso do direito de votar, assim na eleição primaria, como na de juizes de paz e vereadores.

E para que se não suscitem mais duvidas sobre a intervenção dos cidadãos pronunciados nas eleições, deve ficar entendido: primeiro, que a decisão anterior aproveita tanto aos pronunciados por crime de responsabilidade, como por outro de qualquer natureza, quer seja ou não afiançavel o crime, quer se tenha recorrido da pronuncia, quer não; segundo, que póde o cidadão pronunciado nas mesmas circumstancias ser votado para vereador, como se vê do artigo 93 da constituição, artigo 4.º da lei do primeiro de outubro de 1828, e artigo 98 da lei regulamentar das eleições: terceiro, que não póde, porém, o mesmo pronunciado ser votado para juiz de paz, em vista do artigo 3.º da lei de 15 de outubro de 1827, e artigo 99 da mesma lei regulamentar das eleições, que exigem para este cargo as mesmas qualidades que para o de eleitor. O que communico a V. Ex. para sua intelligencia.

Deos guarde a V. Ex.—*Visconde de Mont'-Alegre.*—Sr. presidente da provincia de Minas-Geraes.

GOVERNO DA PROVINCIA.

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE MARÇO.

Officio.—Ao commandante das armas, accusando recebido o officio em que S. Exc. participa ter nomeado o capitão da guarda nacional João Saraiva de Araujo Galvão para commandar a fôrça do Limoeiro sôb o commando geral do tenente-coronel José Maria Ildefonso Jacome da Veiga Pessôa.—Scientificou-se o inspector da pagadoria militar.

Dito.—Ao mesmo, recommendando haja da providenciar para que seja dispensado do serviço o guarda nacional destacado Raymundo Nonato das Chagas, requisitado pelo inspector do arsenal de marinha para empregar-se na extracção das pedras necessarias a obra do caes do mesmo arsenal.—Communicou-se ao inspector do referido arsenal.

Dito.—Ao chefe de policia, transmittindo cópia do officio que a camara municipal de Goianna dirigio a presidencia, referindo certos actos praticados naquella cidade pelos rebeldes nos dias 11 e 12 de fevereiro ultimo.

Dito.—Ao mesmo, declarando, que póde fazer remover, sôb sua responsabilidade, de bordo do navio em que se acha para o hospital de caridade o preso Manoel Antonio Duarte Cunha.

Dito.—Ao commandante do corpo de voluntarios, significando não só que conceda a permissão que João Cavalcante de Albuquerque, por si e em nome de 73 moradores da Capuaga, pede para organisar alli uma companhia de voluntarios, afim de prestar os seus serviços como addida ao corpo sôb seu

commando, senão tambem que louva os sentimentos patrioticos dos que a solicitam. Em conclusão recommendava houvesse S. S. de proceder á proposta de officiaes para a mencionada companhia e traze-la ao conhecimento da presidencia.

Dito.—Ao inspector da pagadoria militar, ordenando pague a Henrique Luiz de França a quantia de 120,000 réis, por que o commandante da columna em operações ao norte da provincia contratou com elle o frete da barcaça *Feliz-Aurora*.—Participou-se ao commandante das armas.

Dito.—Ao director do arsenal de guerra, autorisando-o a applicar ao serviço publico dez mil das pedras de ferir, que, pertencentes a particulares, se acham depositadas naquelle arsenal, bem como a paga-las aos respectivos donos na razão de 6,000 rs. por milheiro.—Communicou-se ao inspector da pagadoria militar.

Dito.—Ao mesmo, concedendo a autorisação que pede para despender a quantia de 210,900 réis com o pagamento de 370 embornaes que se mandou manufacturar para fornececer a companhia de guardas nacionaes em destacamento, ao subdelegado da Luz e ao coronel João do Rego.—Inteirou-se o inspector da pagadoria militar.

Dito.—Ao inspetor da alfandega, recommendando consinta no despacho de 103 quintaes de chumbo pertencente a Claudio Dubeux, que se acham naquella alfandega, e os faça conduzir para o arsenal de guerra, acompanhados de um guarda da repartição, afim de que, deduzidos delles cincoenta quintaes, cuja compra acha-se contrata pelo director do referido arsenal, fiquem os demais em deposito para quando fôrem de mister.—Scientificou-se o mencionado director.

Dito.—Ao inspector da thesouraria da fazenda provincial, exigindo o seu parecer acerca da pretenção de João Hypolito de Meira Lima, manifestada no requerimento que remette, acompanhado de informação do administrador das obras pupblicas.

Dito.—Ao mesmo, recommendando haja de providenciar para que seja indemnisado o arsenal de guerra da quantia de 1:407$060 rs que despendeu com a compra e manufactura de varios objectos para o hospital do corpo de policia.—Communicou-se ao director do referido arsenal.

Dito.—Ao mesmo, declarando-lhe, afim de que faça constar ao administrador das obras publicas, que tem nomeado o engenheiro Lieutier para examinar as obras do 14.º lanço da estrada de Santo-Antão, bem como para avaliar as pedras extrahidas do mesmo lanço.

Portaria.—Nomeando inspector cobrador do pedagio da ponte da Tacaruna a Bernardo Fernandes Gama.—Participou-se ao inspector da thesouraria da fazenda provincial.

Dita.—Demettindo os supplentes do subdelegado da freguezia de Itamaracá, abaixo declarados.

1.º José Alves Guabiraba.
2.º Francisco Berenguer Cesar.
3.º Aleixo Alves Bandeira.

Dita.—Nomeando para os cargos de supplentes do subdelegado da freguezia de Itamaracá aos cidadãos abaixo mencionados.

1.º Cosme de Miranda Henrique.
2.º Guilhermino Ferreira de Alcantara.
3.º Alexandrino Ferreira de Alcantara.
4.º Manoel Lobo de Miranda.

Communicou-se ao chefe de policia.

IDEM DO DIA 13.

Officio.-- Ao commandante das armas, recommendando haja de remetter á pagadoria militar, alem do documento de sanidade, uma copia do assentamento de praça dos soldados voluntarios, a quem a presidencia houver de marcar gratificação nos termos do regulamento que acompanhou o decreto n. 562, de 18 de novembro do anno proximo passado. -- Scientificou-se o insdector da pagadoria militar.

Dito. -- Ao mesmo, transmittindo copia da provisão do concelho supremo militar, determinando a restituição dos descontos de soldos feitos ao capitão Jose Felix de Oliveira.

Dito -- Ao commandante da divisão naval, transmittindo copia da provisão do concelho supremo militar, marcando o uniforme dos cirurgiões de numero da armada.

Dito. -- Ao inspector da thesouraria da fazenda, transmittindo o aviso de uma lettra da quantia de rs 600,000 sacada pela thesouraria do Rio-Grande-do-Norte sobre aquella, e a favor de Pedro José de Alcantara. — Participou-se ao presidente da referida provincia.

Dito. — Ao mesmo, remettendo o saque da quantia de 600,000 rs, feito pela thesouraria do Rio-Grande-do-Norte sobre essa e a favor de José Gomes da Silva. -- Scientificou-se o presidente da mencionada provincia.

Dito. -- Ao mesmo, transmittindo o aviso de uma lettra da quantia de 500,000 rs., sacada pela thesouraria do Rio-Grande-do-Norte sobre essa e a favor de Antonio Bento da Costa. -- Scientificou-se o presidente da dita provincia.

Dito. — Ao mesmo, enviando o saque da quantia de 800,000 rs, feito pela thesouraria da provincia do Rio-Grande-do-Norte sobre a desta e a favor de João Henrique de Oliveira Rigueira. -- Communicou-se ao presidente da referida provincia.

Dito. -- Ao mesmo, transmittindo uma lettra da quantia de 2:350,000 rs., sacada pela thesouraria do Rio-Grande-do-Norte sobre a desta e a favor de Theotonio C. Cerqueira. — Participou-se ao presidente da supracitada provincia.

Dito. — Ao director do arsenal de guerra, autorisando-o a despender a quantia de 40,000 rs. com a compra de cinco livros em branco de 150 folhas cada um, e de mais outro de duzentas para a escripturação do almoxarifado e de cinco armazens daquelle arsenal. -- Inteirou-se o inspector da pagadoria militar.

Dito. -- A camara municipal de Garanhuns, declarando que levara ao conhecimento da assembléa legislativa provincial na sua proxima futura sessão o officio que Ss. mces. dirigiram a presidencia, para que a mesma assembléa resolva acerca do abate que Ss. mces entendem dever-se fazer nas arrematações dos dizimos de miunças daquelle municipio.

TRIBUNAL DA RELAÇÃO.

SESSÃO EM 13 DE MARÇO DE 1849.

PRESIDENCIA DO EXM. SNR. CONCELHEIRO AZEVEDO.

A's horas do costume, achando-se presentes os Srs. desembargadores Ponce, Ramos, Leão, Souza e Rabello, faltando com causa os Srs desembargadores Villares, Bastos e Ayres, abrio-se a sessão.

Decisões.

Obteve despacho de não pronuncia o recurso crime em que he recorrido Geraldo Correia Lima.

Habeas corpus de Manoel da Silva Neves. — Indeferio-se por constar da informação do chefe de policia e dos demais esclarecimentos que o paciente se acha detido á ordem do Exm. Sr. presidente da provincia.

Assignou-se o primeiro dia util para julgamento das appellações civeis em que são:

Appellante, Francisco Leocadio Vieira; appellado, Joaquim José Pinto.

Appellante, Luiz do Rego Monteiro; appellado, Manoel Cardoso do Nascimento.

Appellantes, Bento José da Costa e sua mulher; appellados, José Joaquim Bezerra Cavalcante e sua mulher.

Appellantes, Antonio Alves Ferreira e sua mulher; appellados, José Joaquim Bezerra Cavalcante e sua mulher.

Appellantes, Luiz Antonio Mesquita Falcão e outro; appellado, Francisco Alves da Cunha.

A revista crime em que são:

Recorrente, Luiz Antonio de Seixas; recorrido, Antonio da Silva Castro.

Revisões.

Passaram do Sr. desembargador Souza ao Sr. desembargador Rabello as appellações civeis em que são:

Appellante, João de Mello Azedo; appellado, Manoel Maria Carneiro da Cunha.

Appellante, José Antonio Gomes Junior; appellado, o juizo de capellas e residuos.

A appellação crime em que são:

Appellante, o juizo de direito da Parahiba; appellado, José Antonio Muriçoca.

Passaram do Sr. desembargador Rabello ao Sr. desembargador Ponce as appellações civeis em que são:

Appellantes, Pontes & Mello; appellado, Antonio Rodrigues Lima.

Appellantes, Bernardo Antonio de Miranda e José Antonio Pinto; appellados, Mesquita & Dutra.

As appellações crimes em que são:

Appellante, Florencio da Silva Binda; appellado, o juizo dos jurados da villa de San-Bernardo.

Appellante, Marcos de Souza Soares; appellado, o juizo.

Distribuições.

Ao Sr. desembargador Rabello a appellação civel desta cidade em que são:

Appellante, Adolfo Walchum; appellado, Frederico Hansen.

Ao Sr. desembargador Ponce a appellação civel do juizo municipal da villa da Imperatriz em que são:

Appellante, Francisco Barrroso de Souza Cordeiro; appellado, Francisco Barroso Braga.

Não se julgaram as appellações que estavam com dia assignado por falta do Sr. desembargador Villares.

Levantou-se a sessão á uma hora.

INTERIOR.

PARAHIBA DO NORTE.

Illm. Sr. -- Tendo remettido a V. S. o officio incluso, não foi mais V. S. encontrado no Brejo-da-Areia voltando do caminho, juntamente com uma fôrça de 50 praças que eu havia enviado para aquella cidade, afim de conduzir prisioneiros, conforme me havia o chefe de policia solicitado da parte de V. S. Aproveito agora a occasião para agradecer em nome desta provincia o relevantissimo serviço que V. S. prestou-lhe, livrando-a por sua bravura e da columna sôb seu commando dos males com que a ameaçara a presença dos revoltosos que V. S. bateu, dispersou e afugentou dentre nós. S. M. o Imperador devidamente munerara tão assignalados serviços, entretanto que estes povos bemdirão eternamente o nome de V. S. -- Deos guarde a V. S. -- Palacio do governo da Parahiba, em 11 de março de 1849. -- *João Antonio de Vasconcellos* --Illm. Sr. tenente-coronel Feliciano Antonio Falcão, commandante da columna legal de Pernambuco.

Correspondencia.

Srs. Redactores. — Lendo em alguns periodicos os nomes de varios cidadãos e de alguns bravos officiaes militares que, no ataque que no dia 2 do mez p. passado teve lugar nesta cidade, empunharam as armas em defesa da causa da legalidade e do throno de S. M. o Imperador, não posso deixar passar em silencio o que testemunhei acerca do procedimento do Sr. cirurgião-mór do sexto batalhão de caçadores, Sebastião José Gomes, que, estando ha dias verdadeiramente molesto, recolheu-se ao hospital logo que começou a acção, onde prestou relevantes serviços, ja curando com toda a actividade aquelles que infelizmente eram feridos, e ja, emfim, coadjuvando ao Sr. Doutor Lobo Moscoso na segurança do mesmo hospital para dest'arte evitar que fôssem victimas dos selvagens muitos dignos militares que alli se achavam. Eis o que presenciei; e, como amante da verdade, julgo dever patentear ao respeitavel publico o que deixo expendido.

Recife, 12 de março de 1849. — *Por um voluntario que estava de guarda no hospital.*

Publicação a pedido.

Diz José Antonio Gomes Junior que a bem de seu direito requer a V. S se digne mandar que o escrivão Cunha, a vista dos autos de libello que a si e seus herdeiros move Feliciano José Gomes, como cessionario de Alexandre José Gomes, lhe passe por certidão a sentença definitiva, proferida hoje em dita causa. Pede a V. S., Illm. Sr. Dr. juiz do civel da primeira vara, deferimento — E. R. M.

Certifique. Recife, 23 de fevereiro de 1849. —*Gonçalves da Silva.*

Pedro Tertuliano da Cunha, escrivão das varas do civel nesta cidade do Recife e seu termo, por sua S. M. I. e C., que Deos guarde, etc.

Certifico que, vendo os autos de libello civel de Alexandre José Gomes contra Jose Antonio Gomes Junior, por si e como tutor de seus filhos e outros, delles consta ser o teor da sentença de que trata a petição retro, e pede por certidão, da fórma, modo e maneira seguinte:

Sentença. — Vistos estes autos, excepção a folhas 83, contrariedade a folhas 111 v., e o mais que dos autos consta, etc., considerando que o excepto he um verdadeiro cessionario, visto como transferio-lhe Alexandre José Gomes irrevogavelmente o direito que suppunha ter mediante um valor que menciona na escriptura a folhas 79, Dig. Port. tom. 3 arts. 651 e 652: que os autos mostram que o debito supposto, em compensação de que fez Gomes a transferencia, não se prova verdadeiro, visto como não apparece constituição de dote, antes dos documentos se mostra que, tendo fallido Gomes em 1837, antes do casamento da filha, não podia prometter esse dote, e o filho Pedro antes se mostra credor que devedor: que o cedente, tendo fallido em Portugal, e não se tendo rehabilitado como provam os documentos a folhas 120 e folhas 122, não podia alheiar seus bens, direitos e acções, artigos 1132 do Cod. Com. Port., 442 do Cod. de França e 1035 do Cod. Com. Hesp.: que o pacto relativo ao pagamento de uma quota do que cobrar, he uma verdadeira quotalites, prohibida pela ord. liv. 1.º tit. 48 § 11, Lobão Fasc. Dessert. 6 § 6 not.; pois que he um pacto do valor da causa — se cobrar — que he quando judicialmente póde cobrar o procurador judicial, com quem foi feito esse pacto, como mostra o documento a folhas 144: que a qualidade de parente, que já figurou em outra cessão a folhas 105, arguida de falsa, folhas 126, induz presumpção de simulação que toma fôrça com as de mais circumstancias, constantes dos autos: julgo provada a excepção a folhas 83, e pague o excepto as custas. Recife, 22 de fevereiro de 1849. — *Gervazio Gonçalves da Silva.*

Nada mais se continha em dita sentença que eu dito escrivão, no principio desta retro declarado, bem e fielmente fiz copiar dos proprios autos a que me reporto, e vai na verdade sem cousa que duvida faça, conferida e concertada na fórma do estylo, e a presente vai por mim subscripta e assignada nesta cidade do Recife de Pernambuco, aos 27 de fevereiro deste corrente anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus-Christo de 1849. Subscrevi e assignei. Em fé de verdade e concertado. -- *Pedro Tertuliano da Cunha.* — Commigo *Manoel Antonio Coelho de Oliveira.*

COMMERCIO.

CONSULADO GERAL.

Rendimento do dia 14	2:428,717
Diversas provincias	272,354
	2:701,065

CONSULADO PROVINCIAL.

Rendimento do dia 14	1:197,590

Movimento do Porto.

Navios entrados no dia 14.

Mar-Pacifico, tendo sahido de New-London ha 20 mezes, galera americana *Candice*, de 309 toneladas, capitão John Hampstead, equipagem 17, carga azeite de peixe; ao capitão.

Parahiba; 2 dias, hiate brasileiro *Conceição Flor-das-Virtudes*, de 24 toneladas, capitão Elias do Rozario, equipagem 3, carga assucar e ago'ardente; a Paulo José Baptista. Passageiros, Francisco Tavares Ferreira, José Gonçalves dos Reis, Francisco do Rego Pontes, Portuguezes.

Bahia; 18 dias, patacho brasileiro *Diligente*, de 135 toneladas, capitão Francisco da Costa, equipagem 11, carga farinha de mandioca, fumo, charutos, milho e mais generos do paiz; a José Antonio de Magalhães Bastos. Passageiros, José de Sant'Anna Coutinho e sua mulher.

Navios sahidos no mesmo dia.

Rio-de-Janeiro; brigue brasileiro *Visconde-de-Camamú*, capitão Joaquim de Jesus e Silva, carga assucar, ago'ardente e mais generos. Passageiros, Belarmino de Arruda Camera com sua familia e 10 escravos a entregar.

Em commissão; vapor brasileiro de guerra *Urania*, commandante o primeiro tenente José Eduardo Wandenkolk.

Bahia; barca ingleza *Royalist*, capitão Simpson Cooper, em lastro.

EDITAES.

Miguel Archanjo Monteiro de Andrade, official da imperial ordem da Rosa, cavalleiro da de Christo e inspector da alfandega de Pernambuco, por S. M. o Imperador, que Deos guarde, etc.

Faz saber que hoje, 15 do corrente, se hão de arrematar em praça publica, a porta da mesma, ao meio-dia, 48 barricas com sardinhas avariadas, com 240 arrobas, avaliadas, segundo a taxa, em 3,200 a arroba, cuja arrematação sera feita a vista do genero e pelo preço que se offerecer, segundo o artigo 277 do regulamento.

Alfandega, 14 de março de 1849.

Miguel Archanjo Monteiro de Andrade.

Miguel Archanjo Monteiro de Andrade, etc.

Faz saber que no dia 17 do corrente, ao meio-dia, e na porta da alfandega, se ha de arrematar em hasta publica o seguinte: uma caixa contendo 30 grosas de anneis de cobre no valor de 25,000 réis, 20 ditas de veronicas no valor de 15,000 reis, 72 ditas de brincos no valor de 300,000 réis, 10 peças de cordão de ouro no valor de 35.000 réis, 2 caixas com perfumaria no valor de 280,000 réis, 1 caixa com 180 varas de seda no valor de 150,000 réis, 100 peças de fitas de velludo no valor de 40 000 réis, 12 chales de seda no valor de 50,000 reis, 60 mantas de seda no valor de 150,000 réis, 1 caixa com 500 massas para chapéos no valor de 100,000 réis, 1 marmota no valor de 35,000 réis, 1 caixa com 130 duzias de caixas de buxo para rapé no valor de 65,000 réis, 1 caixa com 25 duzias de suspensorios para escrôtos no valor de 20 000 reis, 2 grosas de medidas para alfaiate no valor de 20,000 réis, 80 duzias de courinhos para chapéos no valor de 60.000 réis, 120 peças de cordão preto no valor de 20,000 réis, 51 anneis de ouro no valor de 250,000 réis, 90 pares de brincos no valor de 350 000 réis, 24 duzias de botões de ouro no valor de 250,000 reis, 24 grosas de fivellas para sapatos no valor de 12,000 réis, 49 mantas e manteletes no valor de 180,000 réis, 6 grosas de botões dourados no valor de 10,000 réis, 5 ditas de cordões para chapéos no valor de 3,000 réis, 6 leques no valor de 12,000 réis: tudo impugnado pelo amanuense Gonçalo José da Costa e Sá, no despacho por factura sôb o n. 3835: sendo dita arrematação subjeita ao pagamento dos direitos.

Alfandega, 14 de março de 1849.

Miguel Archanjo Monteiro de Andrade.

Joaquim d'Aquino Fonseca, Dr. em medicina pela faculdade de Paris, presidente do concelho geral de salubridade publica, commissario vaccinador provincial por S. M. o Imperador, membro correspondente da sociedade de sciencias medicas de Lisbôa, etc., etc.

Faz saber que ninguem poderá ser vaccinado sem que antes se faça inscrever, para o que he necessario que compareça na repartição nas quartas-feiras ou sabbados, das 8 ás 9 horas da manhãa; assim como que pessoa alguma não poderá ser inscripta sem que declare com a maior exactidão o nome, idade, naturalidade, filiação ou senhorio, estado e moradia, indicando o numero da casa.

Sala das sessões do concelho, 12 de março de 1849.

Joaquim de Aquino Fonseca.

Ignacio José Pinto, fiscal da freguezia da Boa-Vista em virtude da lei, etc.

Faz saber aos habitantes da mesma freguezia o disposto no artigo 4.º do titulo 3.º das posturas municipaes.

« Art. 4.º Nenhum morador lançará nem mandará lançar nas ruas, ou lugares publicos, que não fôrem para este fim designados, lixos, ou immudices, ou qualquer cousa que possa incommodar, ou causar damno ao publiço; sôb pena de 6,000 rs. de multa, sendo constrangidos a 24 horas de prisão os escravos, ou escravas que por ordem dos senhores, ou amos o fizerem. »

Outro sim, faz saber que em cumprimento do disposto nesse artigo, a camara municipal desta cidade marcou por edital de 5 do corrente, nesta freguezia, os lugares seguintes, para nelles ser feito o despejo: 1.º, junto a ponte da rua da Aurora; 2.º, no fim da rua Velha; 3.º, no curtume dos Coelhos.

E para que chegue ao conhecimento dos mesmos habitantes faz publico pelo presente. — Freguezia da Boa-Vista, 14 de março de 1849. -- O fiscal, *Ignacio José Pinto.*

Declarações.

-- Tendo o concelho da administração naval de contratar para as praças dos corpos de fuzileiros navaes e imperiaes marinheiros, destacados a bordo dos navios de guerra surtos no porto, a compra de 193 lenços de seda preta, 521 pares de sapatos de couro de vaqueta e duas solas, 299 bonetes escocezes, 521 calças e 521 camisas de brim, 141 fardas e 109 calças de panno azul, 36 fardas de brim branco; manda por isso convidar a todas aquelles a quem taes vendas convier fazer para comparecerem pelas 12 horas do dia 16 do corrente na sala de suas sessões, munidos das amostras e propostas em que declarem o menor preço, não se admittindo proposta alguma á concurrencia que offereça abates sobre outros preços. -- Sala das sessões do concelho da administração naval, 13 de março de 1849. -- O secretario do concelho, *Christovão Santiago de Oliveira.*

O vapor *Paraense* recebe as malas para os portos do sul hoje, 15, ao meio-dia: as cartas que vierem depois dessa hora pagarão o porte duplo até uma hora.

THEATRO DE APOLLO.

SABBADO, 17 DE MARÇO DE 1849.

Representação extraordinaria em beneficio de madama Camoin.

Primeira representação de

L'ABBAYE DE SAINT CYR

drama a caracter em quatro actos e de grande espectaculo pelo Sr. Alexandre Dumas.

DANÇA.

Passo hespanhol, dançado pela senhora Camoin.

INTERVALLO DE CANTO.

Grande aria italiana, cavatina d'Atilla, musica de Verdy, cantada pela senhora Alexandre.

DANÇA.

Novo PAS NOBLE, dançado pela senhora Camoin.

CANTO.

Philomele, romance novo, musica de Panteron, cantado pela senhora Alexandre.

Une fille terrible, vaudeville novo e jocoso em um acto.

Publicação litteraria.

Os Srs. que se dignaram subscrever para a publicação do romance o — Gaucho — queiram ter a bondade de procura-lo nas lojas de livros do pateo do Collegio, do Sr. Dourado, n. 6, e viuva Roma, n. 9, Cardozo Ayres, rua da Cadeia do Recife.

Avisos maritimos.

--Para Genova sahe, até o dia 24 ou 25 do corrente, a polaca sarda *Mathilde*: ainda póde receber carga a frete: quem pretender carregar, entenda-se com o seu consignatario, José Saporiti; na rua da Cruz, n. 18.

— Vende-se o bem conhecido brigue-escuna americano *R.-F.-Loper*, forrado e encavilhado de cobre, de lote de 13 mil arrobas, prompto a seguir viagem para qualquer parte he: proprio para navegação do Rio-Grande-do-Sul, por demandar pouca agoa, e tem bons commodos para passageiros: os pretendentes dirijam-se a Matheus Austin & Companhia, rua da Alfandega-Velha, n. 36.

-- Para Genova sahe, com muita brevidade, a barca sarda *Corebo-Segundo*, por ter a maior parte de sua carga prompta: quem pretender carregar, entenda-se com o seu consignatario, José Saporiti, na rua da Cruz, n. 18.

-- Para Lisbôa sahe, no dia 24 do corrente, o brigue *San-Domingos*: recebe ainda alguma carga e passageiros, para os quaes offerece excellentes commodos: trata-se com o consignatario, Joaquim Ferreira Mendes Guimarães, na rua da Cruz, n. 49, ou com o capitão, Manoel Gonçalves Vianna, na Praça-do-Commercio.

-- Para a Bahia sahe impreterivelmente, sabbado 17 do corrente, o hiate *Flor-de-Cururipe*: para passageiros e alguma carga miuda, trata-se na rua do Vigario, n. 5.

-- Para o Rio-de-Janeiro sahe, com a maior brevidade possivel, o patacho nacional *Conceição*: para carga, escravos a frete e passageiros, trata-se com Novaes & Companhia, na rua do Trapiche, n. 34.

-- Para o Rio-de-Janeiro sahe impreterivelmente sabbado, 17 do corrente, o patacho nacional *Euterpe*, capitão Manoel Luiz dos Santos: só recebe miudezas, escravos a frete e passageiros, para o que tem excellentes commodos: tra-se com Luiz José da Sa Araujo, na rua da Cruz, n. 33.

--- Para o Rio-de-Janeiro segue com toda a brevidade o brigue brasileiro *S.-José*: para carga e passageiros, trata-se com Gaudino Agostinho de Barros, na pracinha do Corpo-Santo, n. 66, ou com capitão, José Ramos de Souza, a bordo do dito brigue.

-- Vende-se o hiate *Flor-do-Recife*, de lote de 34 toneladas, pregado e forrado de cobre, e prompto a seguir viagem: quem o pretender, dirija-se a rua do Vigario, n. 5.

-- Para a ilha de San-Miguel pretende sahir, com muita brevidade, a polaca nacional *Sociedade-Feliz*: quem nella quizer carregar, ou ir de passagem, dirija-se a rua do Vigario, n. 8, a tratar com João Tavares Cordeiro.

-- Vende-se o brigue denominado *Alegrete*, forrado de cobre e prompto de todos os seus pertences para navegar: quem o pretender, para examinar, póde ir a bordo, o qual se acha fundiado defronte do caes do Collegio, e para tratar-se, na rua da Cadeia, n. 39, com Amorim Irmãos.

--Para Lisbôa pretende sahir, no dia 24 do corrente, o brigue portuguez *Novo-Vencedor*, por ter a maior parte da carga prompta: para o resto e passageiros, para o que tem os mais asseiados commodos, trata-se com os consignatarios, Thomaz de Aquino Fonseca & Filho, ou com o capitão Antonio José dos Santos Lapa, na praça do Commercio.

— Vende-se o veleiro hiate *Paquete-de-Maroim*, novo, de 98 toneladas, com dous bons escravos marinheiros: quem o pretender dirija-se, para o examinar a bordo, ancorado em frente da ponte, na amarração da carne secca, e para ajuste, na rua da Cruz, n. 3.

-- Para o Maranhão e Pará segue com a maior brevidade possivel o patacho *Josefina*, capitão José Maria da Silva Porto: para carga e passageiros offerece excellentes commodos: os pretendentes tratem com o consignatario na rua do Trapiche, n. 44, ou com o capitão na praça.

-- Para o Rio-Grande-do-Sul seguirá breve o brigue *Carlos*, por ter parte de seu carregamento: ainda recebe alguma carga, escravos e passageiros: quem pretender póde entender-se com Amorim Irmãos, rua da Cadeia, n. 39.

Leilão.

-- M. S. Mawson, tendo de retirar-se para Inglaterra, pela galera *Raindeer*, fará leilão de toda a mobilia, pratas e mais objectos de sua casa, inclusive um lindo e bem conhecido piano, na rua Nova, n. 21, primeiro andar, no dia que se annunciar.

Avisos diversos.

-- Christovão Ferreira Campos & Companhia fazem sciente ás autoridades policiaes e mais pessoas do povo, que ao amanhecer do dia 13 para 14 do corrente appareceram roubadas algumas fazendas de sua loja, sita na rua da Cadeia, n. 32, as quaes vão mencionadas: duas peças de panno preto fino, 1 dita de casimira preta; 23 lenços de setim, uma peça de brim amarello, de quadros, 22 córtes de casimira de côres, assim como 500$000 rs. em cedulas: a pessoa que denunciar da existencia de semelhante objecto receberá dos annunciantes a gratificação de 100$000 rs.

-- Avisa-se ao Sr. Jacintho José Cabral, em cuja mão está uma lettra de 109,000 rs., que se venceu em 10 do corrente, que a vai receber, ja que o não fez no dia de seu vencimento, para que depois não queira haver juros, como nella se declara.

-- Deseja-se fallar a Snr.ª D. Anna Chiclis a negocio de seu interesse: queira annunciar a sua morada para ser procurada.

-- Manoel Amancio Chaves se offerece para ensinar latim, francez, musica e geometria: em Olinda, rua do Bom-Sucesso

— Aluga-se um sitio na estrada de S.-Amaro para Belém, com boa casa e sotão, bastantes arvoredos de fructo, bom poço d'agoa de beber, boa baixa para melões e melancias: a tratar na rua Direita, n. 29, primeiro andar.

-- Roga-se aos credores da casa de Lenoir Puget & Companhia hajam de comparecer na rua do Trapiche, n. 4, em casa do Sr. Lasne, sexta-feira, 16 do corrente, ao meio dia.

-- Precisa-se de uma pouca de madeira para uma casa de taipa em Beberibe-de-Baixo: quem se propozer a corta-la e pôr em o dito lugar, dirija-se a rua do Mondego, n. 99, calçada alta. Na mesma casa se dispõe de uma escriptura, o Novo e velho testamento; duas rotulas de amarello, para janellas; um banheiro de amarello com pés de rodas: tudo em bom estado.

— Na rua de Agoas-Verdes, n. 26, lava-se de sabão e varrella; tambem se engomma toda a qualidade de roupa: tudo por preço mais barato do que em outra qualquer parte.

— Manoel Antonio Vieira vai á Europa, e deixa por seus procuradores os Srs. Antonio Duarte de Oliveira Rego e Antonio Duarte de Oliveira Rego Junior: julga nada dever a pessoa alguma; porem, se alguem se julgar seu credor, apresente sua conta no prazo de 3 dias.

-- Perante o Sr. Dr. Juiz do civel da primeira vara se ha de arrematar, por tres praças, uma casa de sobrado de tres andares e sotão, sita na rua do Trapiche, n. 44, por execução de Leopoldo José da Costa Araujo contra seu devedor José Gomes Villar, adjudicada no valor de 11:200,000. Escrivão Rego.

-- A pessoa que annunciou a compra de um hiate, querendo uma barcaça quasi nova, muito boa de vela, da melhor construcção possivel e que carrega de 36 a 40 caixas, dirija-se a rua larga do Rozario, venda n. 40.

-- Manoel Pereira Lemos embarca para o Rio-Grande-do Sul, pelo Rio-de-Janeiro, o seu escravo crioulo, de nome Estevão.

-- Precisa-se de um preto para vender pão demanhãa e fazenda á tarde, que seja possante, ainda mesmo não sendo bem ladino, pagando-se mensalmente treze mil réis: quem tiver annuncie, ou dirija-se á rua Augusta, n. 94.

-- Roga-se o Sr. T., caixeiro ou negociante de couros seccos na travessa da Madre-de-Deos, sirva-se pagar a quantia que não ignora onde mandou entregar a barrica vasia no dia 20 do proximo passado; do contrario terá de ver o seu nome por extenso todos os dias neste *Diario*.

—Eduardo Dias Braga declara ao respeitavel publico, que os annuncios firmados com seu nome, publicados no *Diario de Pernambuco* ns. 54 e 55, não são feitos por elle.

-- Quem tiver uma preta fiel, que saiba lavar, engommar e seja diligente para o serviço de casa e rua, querendo aluga-la, dirija-se a rua Imperial, largo das Cinco-Pontas, em casa do major Bruce.

-- Precisa-se de 100 ou 200,000 rs. a juros com fiança de uma boa firma: quem tiver annuncie.

50,000 réis

a quem descobrir ou entregar o preto furtado do sitio do abaixo assignado, nos Remedios, na tarde de 8 de fevereiro do corrente anno: guarda-se segredo, e apresentando o preto não se persegue e nem se procederá contra quem o tenha: o preto chama-se Vicente, de nação Benguella, altura, corpo e pés regulares, nunca falla, pelo que parece mudo, e quando falla he muito pouco e atrapalhado, confuso, amalucado, anda um pouco esbarrado e representa 35 annos; levou vestido ceroulas e camiza de algodão de mangas curtas e usadas: quem delle souber ou o apprehender, leve-o a rua do Rangel, n. 54, ao abaixo assignado, senhor do mesmo preto, que pagará promptamente; assim como tambem, na noite de 2 para 3 do corrente, furtaram do morão em que estava amarrada, no mesmo sitio, uma canôa aberta, de carga de 600 a 700 tijolos de alvenaria, curta, ainda nova, com chapa de ferro na prôa com uma perna partida, argolla na prôa e na pôpa, com amarração grossa de piassaba, e por fóra com as lettras V F S, ja cobertas de breu: quem della souber e der noticia na mesma casa acima, se pagará o trabalho.—*Victorino Francisco dos Santos.*

— Os abaixo assignados, scientificam ao respeitavel publico, e muito principalmente a todas as pessoas que teem penhores de ouro em seu podêr, por fazendas compradas a casa, os que devem vir tirar impreterivelmente, da data deste a 30 dias, devendo portanto vir municiados da quantia que se julgarem devedores de principal e juros, conforme abaixo passamos a declarar os seus debitos, tanto de principal como dos juros; certos de que, findo dito prazo, não comparecendo, serão vendidos para pagamento, ficando ainda subjeitos ao saldo que faltar para dito liquidamento, e se algum dos ditos penhores tiver algum saldo a favor, promptamente se lhe entregará: Marciana Rita Pacheco, moradora em Nazareth, 23,820, juros 25,720, que faz tudo 49,540 réis; José Felix da Silva Lobato, 35,620 réis, principal e juros, mora na cidade da Victoria; Theotonia Maria da Conceição da cidade de Olinda, 32,190 réis, principal e juros; Maria Francisca da Paz, nesta praça, 20,920, principal e juros; Joanna Maria Baptista da Conceição, 19,880 réis, nesta praça; Theodora Maria da Boa Morte, da cidade da Victoria, 11,920 réis, de principal e juros; Manoel de Barros, de principal e juros 7,500 réis. Pernambuco, 12 de março de 1849.— *Victorino & Guimarães.*

-- Aforam-se terrenos com com bastante fundo, no sitio do Hospicio, já com as ruas demarcadas; os pretendentes dirijam-se ao mesmo sitio, a fallar com João Ozorio de Castro Maciel Monteiro.

-- Aluga-se um sobrado com muitos commodos para familia, no sitio grande da Soledade, do Snr. Herculano Alves da Silva: a tratar no mesmo sitio.

-- Quem tiver um preto moço, de boa conducta, robusto e sem vicios, que o queira negociar, appareça na rua do Queimado, n. 17, segundo andar, que se pagará generosamente.

-- Precisa-se de um ama de leite, preferindo-se captiva: na rua da Assumpção, defronte do muro da Penha, n. 36, segundo andar.

-- Lino José de Castro Araujo previne ao publico que ninguem faça negocio, ou transacção alguma, com uma lettra de um conto de réis, aceita pelo annunciante a Luiz de França Rodrigues Ramos, a qual existe traspassada fraudulentamente a Luiz de Oliveira Lima; pois que, sendo o dito Luiz de França devedor de maior quantia ao annunciante, por falta de ajuste de contas a que dito Luiz de França se havia negado, conservava dita lettra em seu podêr; a vista pois o annunciante protesta a não pagar em mão de quem quer que ella esteja, para o que usara de todos os meios que estiverem ao seu alcance, uma vez que se acha munido de documentos para semelhante fim.

-- Caetano Tavares Bruno retira-se para fóra do imperio.

-- Caetano Silverio da Silva embarca para o Rio-de-Janeiro o seu escravo Gaspar.

-- Precisa-se de um feitor, para um sitio perto desta praça: na rua de S.-Amaro, n. 8.

-- Aluga-se a propriedade de casa de tres andares, na rua do Vigario, n. 23, onde moram os Srs. Russell Mellors & C.: a tratar com o seu proprietario, na rua do Queimado, n. 20.

-- Precisa-se alugar um moleque que seja fiel, para fazer as compras e mais serviço de uma casa de pouca familia: na rua da Cruz, armazem n. 48.

PARA AS PESSOAS QUE TENCIONAM SEGUIR VIAGEM.

Na rua do Rangel, n. 9, continuam-se a tirar passaportes para dentro e fóra do imperio, despacham-se escravos e correm-se folhas, tudo com brevidade e preço muito commodo, como se tem dado provas ha oito annos.

-- Na rua do Trapiche-Novo, n. 8, precisa-se de uma preta que seja captiva, e que saiba tratar de meninos.

DENTISTA.

M. S. Mawson, cirurgião dentista, tendo-se de retirar breve para Inglaterra, offerece o seu prestimo ao respeitavel publico desta cidade, durante o curto espaço de tempo que ainda tem de se demorar, em quanto arranja os preparativos de sua viagem; advertindo que será incansavel em servir bem a todas as pessoas que se quizerem utilisar de sua arte, que fará a tempo, e tambem com commodidade nos preços: pódem o procurar em casa de sua residencia, na rua Nova, n. 21, primeiro andar.

Novo rapé Andarahy.

No deposito geral deste rapé acaba de receber-se uma nova porção do mais excellente que tem apparecido, e para o publico podêr experimentar se apresentará uma amostra, pois imita ao de princeza de Lisbôa; e continua-se a vender pelo mesmo preço na rua da Cruz, n. 63, primeiro andar, assim como se vendê o mais excellente chá brasileiro.

-- Um homem que tem boa lettra e com pratica de escripturação, por ter servido muito tempo o lugar de guarda-livros, se propõe a trabalhar em qualquer estabelecimento commercial, pelo modico preço que se convencionar: a tratar na rua da Calçada, n. 34, por detras da Penha, ou annuncie.

Officina de encadernação.

Rua estreita do Rozario, 8.

Nesta officina, que he dirigida por o padre Lemos e Silva, aprompta-se toda e qualquer obra de encadernação a um preço moderado.

-- Aluga-se uma grande olaria, sita na rua do Cotovello, a qual foi do finado José Antonio Alves da Silva: quem pretender dirija-se a rua da Alegria, casa, n. 34: na mesma casa, vende-se um cavallo alasão.

-- Aluga-se a venda da esquina da rua do Caldeireiro, com armação para molhados, por modico aluguel, a qual he optima para quem quizer principiar: na praça da Independencia, livraria ns 6 e 8.

Na galeria de daguerrotypo do artista Guilherme Frederico Walter, na rua da Cadeia de S.-Antonio, n. 26, terceiro andar, tiram se retratos muito superiores, pela invenção de Daguerrer, tanto em fumo como coloridos, das 7 horas da manhãa as 5 da tarde; affirmando-se e garantindo-se, tanto a durabilidade das côres, como a perfeita semelhança.

As pessoas que se dignarem favorecê-lo dirijam-se á casa acima mencionada.

O annunciante previne ao respeitavel publico, que pretende demorar-se muito pouco tempo nesta capital, por isso previne a qualquer pessoa que precisar de seu retrato muito fiel, ou qualquer pintura copiada, que appareça antes do fim do mez, em casa do sua residencia.

-- 100,000 réis de gratificação a quem descobrir dous escravos furtados do telheiro da restilação de Franca & Irmão, na praia de S.-Rita, na noite de quarta-feira 21 do corrente fevereiro, ambos de nação Benguela, e meio buçaes, com os seguintes signaes: Manoel, alto, magro, rosto redondo e pequeno, ar alegre, pés e mãos pequenos, canellas finas, representa 25 annos de idade, levou vestido camisa e calça de riscado de algodãozinho, foi vaccinado ha poucos dias; e João, tambem alto, porém menos que o outro, grossura do corpo correspondente ha altura, rosto sobre o comprido, testa larga e arrampada, pes grandes, tornozelos inchados, venter bastante saliente, falla um pouco fanhosa, representa 35 annos de idade; tambem foi vaccinado ha poucos dias, levou vestido camisa de algodãozinho riscado e calça de algodão azul: quem os apprehender, ou delles dêr noticia certa, receberá 100$ réis de gratificação, na rua de S.-Rita, n. 85.

-- Na loja de João Donnelly, alfaiate, na rua da Cadeia do Recife, n. 16, ainda restam alguns dos paletós de linho, vindos de Inglaterra, a 3,200 rs.; assim como colletes, a 640 rs. cada um, os quaes teem dous forros no trazeiro; e outras muitas obras, que se venderão baratissimas, como sejam de pannos finos, casimiras de côres e pretas, e colletes de gorgurão. Cheguem a ver.

-- Os Srs. padre doutor Francisco Antonio de Oliveiro Rozelles, morador em Olinda, e Christovão de Hollanda Cavalcanti de Albuquerque, morador em Arandipe, engenho Ipojuca, queiram dirigir-se, a negocio de seus interesses, ao segundo andar do sobrado n. 18, no pateo do Carmo.

-- Aluga-se a loja do sobrado n. 5 do Aterro-da-Boa-Vista, optima para todo o genero de negocio, pela sua excellente localidade: a tratar no mesmo sobrado, a qualquer hora do dia, onde tambem se fará negocio com a armação envidraçada, existente na mesma loja.

-- Precisa-se alugar uma escrava para o serviço interno e compras de rua de uma casa de pouca familia: na rua larga do Rozario, n. 48

Compras.

-- Compra-se uma preta moça, recolhida, e que saiba cozinhar, engommar e coser, e tenha boa conducta: na rua da Cadeia-Velha, loja n. 50.

-- Compra-se o Velho e novo testamento, traduzido por Luiz Paulino da Silva e Azevedo; Historia ecclesiastica por Bert: na praça da Independencia, n. 12.

-- Compra-se, em segunda mão, um sophá e uma cadeira de balanço, tudo de oleo, ou de angico: nesta typographia, ou annuncie.

-- Compra-se um compendio de moral, pelo bispo do Rio-de-Janeiro, ainda em meio uso: na rua da Cadeia do Recife, 43.

-- Compra-se uma casa terrea em chãos proprios, sita nos bairros de Santo-Antonio ou Bôa-Vista, sendo que não exceda a 400,000 rs.: quem tiver annuncie.

-- Compra-se um hiate de 30 a 40 toneladas, proprio de manejar nesta costa: quem tiver annuncie.

Vendas.

Velas de espermacete.

Vendem-se em casa de Ricardo Royle, na rua da Cadeia-Velha, n. 29, superiores velas de espermacete de 6 em libra.

-- Os mais ricos córtes de cambraia são chegados á loja da rua do Queimado, n. 17: vendem-se pelo diminuto preço de 2,240 rs. A elles, que se acabam.

-- Vende-se o armazem de seccos do pateo da S.-Cruz, ao pé da botica, com poucos fundos a vontade do comprador: a tratar ao pé do mesmo, n. 6.

-- Vende-se uma escrava de nação, de conducta afiançada: a fallar na Alfandega com Hermigildo Borges Diniz.

-- Vendem-se dous escravos muito bons trabalhadores de enxada; 2 pardos, um de 16 annos, optimo para pagem, e o outro de 22 annos, para todo o serviço de campo; 4 escravas muito moças, com habilidades; 2 negrinhas de 13 a 15 annos: na rua Direita, n. 3.

-- Na rua da Praia, n. 37, vendem-se saccas com farinha de boa qualidade, por preço commodo; meias de algodão grossas, do Porto; cera lavrada, clara, de 3 a 6 em libra.

-- Vendem-se 3 excellentes pretos, sem defeito algum, sendo um delles cozinheiro, e os outros 2 de serviço de casa: a tratar na rua da Cadeia do Recife, n. 32

-- Vende-se uma vacca turina, com uma cria, ultimamente chegada de Lisbôa: a tratar com Francisco Severianno Rabello, e para ser vista, na rua do Hospicio, n 4, casa de Arcenio Fortunato da Silva.

-- Vendem-se uvas moscateis, muito boas; azeite de carrapato em porções e as canadas: na rua da Conceição da Boa-Vista, n. 20.

— Vende-se uma escrava crioula, que cose e engomma: o motivo por que se vende se dirá ao comprador: na rua Direita, n. 21, ao voltar para o becco da Penha.

— Vende-se uma escrava parda, com uma cria de um mez, com bastante leite, e que engomma muito bem, lava de sabão e varrella, cozinha e cose bem: no Aterro-da-Boa-Vista, n. 62

-- Na loja de Maya Ramos & Companhia, na rua Nova, n. 6, ha presentemente uma collecção de retratos das pessoas mais distinctas de Portugal e Hespanha, como bem a rainha D. Maria II, el-rei D. Fernando, a imperatriz viuva e sua filha, os duques Palmella, Terceira e Saldanha, os condes de Thomar, Antas e outras personagens mais, tanto civis como militares; assim como ha tambem o retrato do principe proscripto, D. Miguel de Bragança, que foi ultimamente tirado do original, e sobrepuja a tudo isso o quadro em que se acha retratado o immortal fundador do imperio, nos ultimos paroximos da vida; promete-se preço commodo aquellas pessoas que quizerem possuir caracteres tão distinctos. Ha igualmente os livros seguintes, chegados ultimamente: Eugenio, romance maritimo, 1 v.; Monge de Cister, romance, 2 v.; Manual do jardineiro, 2 v.; Meditações ou discursos religiosos, 1 v., pelo conselheiro Bastos; Maximas e pensamentos, 2 v., pelo mesmo; Picciola, 2 v., obra interessante, traduzida do francez; Rei ou impostor, drama original portuguez. Tudo por preço mais rasoavel do que em outra qualquer parte.

ESQUINA DO LIVRAMENTO
LOJA
DE 6 PORTAS N.º 12
DE
GABRIEL CRUZ LOMBA

O dono deste estabelecimento, não tendo podido conseguir vende-lo por causa dos pretendentes não quererem de modo algum ficar com as dividas que por serem muitas e montarem em grande quantia, não póde o annunciante deixar de menciona-las, para com o producto dellas podêr mais facilmente saldar contas com seus credores, para cujo fim tem o annunciante feito todas as diligencias de negociar ditas dividas, (ainda mesmo com grande prejuizo seu) tanto com os pretendentes á loja, como com os mesmos devedores (como de seus annuncios anteriores se deixa ver) e que, tendo elles comparecido em muito pequeno numero, talvez pelas circumstancias do tempo, e mesmo por muitos morarem a grande distancia da praça, resolveu o annunciante, entretanto que elles cheguem, a sortir de novo a loja com fazendas novas, de differentes qualidades e todas mui bem compradas, tanto em preço como em qualidades finas, e principalmente de algumas para a quaresma, a saber: sarja hespanhola, a 2,400 rs.; merinó, a 3,200 rs.; setim macao, a 3,500 rs.; pannos finos, a 3$, 3,500, 4$ e 5,000 rs.; princeza de duas larguras, a 640 e 800 rs; e todas as mais fazendas se venderão por diminuto preço, na forma do costume; assim como uma grande porção de lenços finos abertos e bordados, de muito bonitos gostos, tanto para mão de senhora como para meninas de escola, a 160, 200 e 240 rs.; e uma grande porção de chitas de bons pannos e tintas fixas, a 160 rs. o covado.

-- Vendem-se potes com azeite doce, com oito garrafas, por 5,000 rs.: no caes da Alfandega, armazem n. 7.

ALGODAO' DA BAHIA

Cunha & Amorim vendem o superior algodão trançado, fabricado na Bahia, em peças, pelo preço de primeira mão, na sua loja da rua da Cadeia do Recife, n. 50.

PARA LIQUIDAR.

Vende-se cal virgem de Lisbôa, de superior qualidade, por preço mais barato do que em outra qualquer parte: na rua da Cadeia do Recife, n. 50.

Aos fumantes de bomgosto.

No armazem de molhados atras do Corpo-Santo, n. 66, recebe-se por todos os vapores vindos do sul porção de cigarrilhos hespanhóes, ditos de palha de milho, assim como superiores charutos de varias qualidades: tudo se vende por preço mais barato do que em outra qualquer parte.

— Vende-se uma preta moça, de bonita figura, sem vicios nem achaques, e que engomma, cozinha e lava: prefere-se para algum engenho: na rua da Cadeia do Recife, n. 59.

— Vende-se um preto bom canoeiro, de bonita figura, moço, e sem achaques: quem o pretender dirija-se a rua da Aurora, n. 26.

— Vendem-se sementes de hortalices de todas as qualidades, e o mais novas possiveis, chegadas proximamente do Porto, por preço muito commodo: na rua Direita, venda n. 76

—Vende-se farinha de mandioca muito superior por preço commodo: a bordo do patacho *Natividade*, chegado de Santa-Catharina, fundiado no caes do Collegio; assim como tambem se vende nos armazens do caes da Alfandega: trata-se a bordo ou com Novaes & Companhia, na rua do Trapiche, n. 34.

Folha de Flandres.

—Vendem-se caixas com folha de Flandres: em casa de J. J. Tasso Junior: na rua do Amorim, n. 35.

-- Vendem-se 2 lindos moleques; um dito de 20 annos, muito bom official de ourives; um preto bem robusto, de meia idade; 3 pretas com habilidades: no pateo da matriz de S.-Antonio, sobrado n. 4, se dirá quem vende.

Livramento, n. 14.

Vende se chita escarlate, a 240 rs. o covado; brins de linho de côres, para calças e jaquetas; um sortimento de chitas de côres fixas, a nove vintens o covado; lenços de cambraia bordados para mão; um sortimento de madapolões de 160 até 240 rs.; córtes de cassa de ricos padrões, a 3,200 rs., e outras muitas fazendas por barato preço.

— Vende-se um terreno na rua do Sebo, encostado a casa que está em respaldo, pertencente ao Snr. Manoel Filippe, pela parte de leste, cujo terreno tem 62 palmos de frente, e 150 de fundo: a tratar com João Vaz de Oliveira, na rua da Cruz, n. 51.

-- Vende-se um bom cavallo de sella: na rua da Cadeia de S.-Antonio, n. 25.

Feijão mulatinho.

Vende-se feijão mulatinho: na rua da Cruz, no Recife, armazem n. 13.

-- Vendem-se gangas azues, a 100 rs. o covado, e mais larga a 120 rs.; peças de madapolão limpo, com 20 varas, muito largo, forte e proprio para roupa de escravos, ou para forro, a 3,000 rs, e varejado a 160 rs.; setineta, a 180 rs. o covado; brim branco de algodão de listras, a 200 rs o covado, bretanha fina de algodão, a 200 rs a vara, e mais grossa a 180 rs.; lenços de paninho todos brancos, a 120 rs.; ditos com alguma nodoa, a 80 rs.; ditos de cambraia, muito grandes e com barra de retroz, a 240 rs.; linhas finas muito fortes, a 320 rs. a quarta; ditas grossas, a 240 rs: na rua do Passeio, loja n. 17.

— Vende-se superior potassa em barris pequenos, desembarcada ha poucos dias; bem como tres barricas de tabaco em pó: tudo por preço commodo: no caes da Alfandega, armazem de Dias Ferreira.

Continua-se a vender a verdadeira sarja de seda hespanhola; lós pretos bordados de seda; setim preto de Macáo, proprio para vestido; um completo sortimento de panno preto fino, para os preços de 4 até 10,000 rs.; casimira preta elastica, muito superior; meias de seda de peso, pretas e brancas; um bonito sortimento de córtes de vestidos de seda, brancos, pretos e de côres, fazenda de muito gosto; e outras muitas fazendas pretas proprias da quaresma, por preço á vontade do comprador: na rua do Queimado, quatro-cantos, loja de José Moreira Lopes & Companhia, n. 29.

--Vendem-se semeas em saccas muito grandes, a 4,500 rs.: na rua da Madre-de-Deos, armazem de Vicente Ferreira da Costa.

Aos amantes da boa pitada

se offerece o rapé Novo-Lisbôa, no seu deposito da rua larga do Rozario, n. 24.

—Vende-se cal virgem de Lisbôa, de superior qualidade, em barris de 4 arrobas, chegada neste mez pelo brigue *Maria-José*: a tratar na rua do Brum, armazem de Antonio Augusto da Fonseca, ou na rua do Vigario, n. 19.

—Vende-se a taberna da rua das Cruzes, n. 20 com poucos fundos, a qual se vende por seu don, retirar-se: a tratar na mesma venda.

-- Vende-se um cabriolet, de muito boas molas: na rua das Flores, cocheira de José Maria.

Vinho barato.

Acha-se estabelecido na rua da Madre-de-Deos, n. 36, um armazem de

Vinhos da Figueira,

de optima qualidade, a preço de 1,200 rs. a canada, e a 160 rs a garrafa; e para não haver dolo do comprador serão lacradas as garrafas e com rotulo, recebendo-se a garrafa vasia, e dando-se immediatamente a outra cheia: tambem ha, barris muito pequenos, proprios para quem passa a festa. O proprietario deste estabelecimento pede encarecidamente que se não illudam avaliando, pelo diminuto preço e sem conhecimento de causa, a qualidade de sua fazenda, digna por certo da estima dos verdadeiros amantes da boa pinga. Elle conta que quem uma vez provar, continuará com gosto e sem arrependimento. E o bom preço!!! A todo o exposto acresce o asseio e bom acondicionamento, o que tudo se poderá verificar em dito estabelecimento.

PURO VINHO DA FIGUEIRA.

Existe no armazem de molhados, atrás do Corpo Santo, n. 66, uma grande porção deste genuino vinho, que se esta vendendo pelo diminuto preço de 1,120 rs a canada, e a 160 rs. a garrafa; tambem ha em pipas que se venderá mais em conta: he este o melhor de todos os vinhos que se teem annunciado, pela sua simplicidade e optimo paladar; quem uma vez o beber jamais deixará de o comprar.

-- Vende-se a venda da rua do Apollo, n. 21, com poucos fundos: quem a pretender, dirija-se a rua da Madre-de-Deos, a tratar com Vicente Ferreira da Costa.

-- No deposito de Mc. Calmont & Companhia, na rua de Apollo, armazem n. 6, acha-se constantemente grande sortimento de ferragens inglezas para engenhos de assucar, como sejam: taixas de ferro coado de differentes modelos, os mais modernos; ditas de ferro batido; moendas de ferro do modelo adoptado, para armar em madeira; ditas todas de ferro, tanto para agoa como para animaes; machinas de vapor de fôrça de quatro cavallos e de alta pressão, o mais moderno e simples que he possivel; repartideiras; espumadeiras; resfriadeiras de ferro estanhado; fôrmas de ferro: tudo por preço commodo.

— Vendem-se sellins inglezes e camas de ferro: na rua da Senzalla-nova, n. 42.

Agencia da fundição Low-Moor, rua da Senzalla-nova, n. 42.

Neste estabelecimento continúa a haver um completo sortimento de moendas e meias moendas, para engenho; machinas de vapor, e tachas de ferro batido e coado, de todos os tamanhos, para dito.

Ferro

de todas as qualidades e dimensões, em barra, vergalhão, verguinha, arcos e chapa, por preço commodo: na rua da Madre-de-Deos, armazem n. 26.

Algodão trançado da fabrica de Todos-os-Santos da Bahia,

muito proprio para saccos de assucar e roupa de escravos: vende se em casa de N. O. Bieber & Companhia, na rua da Cruz, n. 4.

CHA' BRASILEIRO.

Vende-se, ou armazem de molhados, atrás do Corpo-Santo, n. 66, o mais excellente chá produzido em S.-Paulo, que tem vindo a este mercado, por preço muito commodo.

Presuntos.

Vendem-se superiores presuntos inglezes para fiambre, chegados no ultimo navio: no armazem do Braguez, ao pé do arco da Conceição.

Taixas para engenho.

Na fundição de ferro da rua do Brum, acha-se a venda um completo sortimento de taixas de 4 a 8 palmos de bocca, por preço commodo, e com promptidão embarca-se, ou carrega-se em carros sem despezas ao comprador.

Calçado.

Vendem-se botins e meios ditos de Lisbôa, para homem e menino; sapatos de marroquim francez, por preço mais barato do que em outra qualquer parte: na rua larga do Rozario, n. 24.

-- Na rua do Crespo, loja de 4 portas, n. 12, vendem-se chapéos de castor pretos, de muito boa qualidade, a 4,460 rs.

FARELO EM SACCAS DE 90 LIBRAS:

vende-se no armazem de Vicente Ferreira da Costa na rua da Madre-de-Deos, a 3,500 rs.

— Vende-se a verdadeira potassa da Russia, desembarcada hontem, por preço muito rasoavel, á vista de sua muito superior qualidade: na rua do Trapiche, n. 17, e rua da Cadeia, n. 34.

Madeira de pinho.

Na rua de Appollo, pegado ao armazem do Sr. Motta, ha um novo armazem com madeira de pinho da melhor qualidade que tem vindo a este mercado, e serrado de todas as grossuras e comprimentos: vende-se pelo menor preço que he possivel.

Vendem-se taboas americanas até 3 palmos de largura

e de todos os comprimentos, que ha muito tempo não teem vindo, e os freguezes experimentando a falta desta excellente qualidade. A ellas que são poucas e o preço he barato. Atrás do theatro, armazem junto a maré, de Joaquim Lopes de Almeida.

Taboado de pinho da Suecia, de 10 a 35 palmos

de comprimento, o melhor que tem chegado a este mercado, em razão de se poder envernizar em qualquer obra, por não ter nós e ser muito alvo, sendo costado, costadinho, assoalho, forro e para fundos de barricas: vende-se a preço que o comprador fará todo o negocio: atrás do theatro, armazem de Joaquim Lopes de Almeida.

Taboado de pinho.

Vendem-se taboas de pinho, no Forte-do-Mattos, armazem do Vianna e no armazem do Machado, na rua de Apollo, junto ao porto velho das canoas, e os melhores pranchões, costados, costadinhos e taboas de todas as grossuras e comprimentos, por todo o preço.

— Vende-se cal virgem de Lisboa, chegada no ultimo navio, em barris pequenos, por menos do que em outra qualquer parte: na rua do Trapiche, armazem n. 17.

-- Na padaria da rua da Guia, no Recife, haverá todos os dias a venda o novo pão de Provença, fabricado por outro modo que o actual, e da melhor farinha que ha no mercado: por este motivo não se póde fazer senão a 40, 80 e 160 rs.

Farelo,

em barricas a 4,000 rs.; saccas grandes, a 3,500 rs., ditas pequenas, a 2,800 rs: no armazem de J. J. Tasso Junior, na rua do Amorim, n. 3.

FREGUEZIA.

No pateo do Terço, venda n. 7, passas superiores, a 160 rs. a libra; farinha em saccas, e em cuias a 200 rs.; e continua-se a vender todos os mais generos de superior qualidade, por preço commodo.

-- Vende-se agoardente de França, verdadeiro cognac, de qualidade muito superior, em caixas de uma duzia; barris de oito em pipa com vinho de claret, como não costuma vir cá; uma porção de charutos de Havana, verdadeiros: na rua da Alfandega-Velha, n. 5.

— Vende-se o Tratado das Acções por Mello Freire, traducção do Dr. Regueira Costa, a 3,000 rs. cada volume: na rua do Cabugá, loja n. 18.

Potassa.

Desembarcou ha poucos dias uma porção de barris pequenos, com muito nova e superior potassa, e se acham á venda, por preço mais barato do que ultimamente se vendia, na rua da Cadeia-Velha, armazem de Baltar & Oliveira, n. 12.

FARELO

em saccas muito grandes,
a 3$600 rs. a sacca:

no armazem do Braguez ao pé do arco da Conceição

— Vende-se farinha de mandioca, de muito superior qualidade: a bordo do patacho *Conceição*, fundiado em frente do caes do Collegio; assim como tambem se vende nos armazens do caes da Alfandega por preço muito commodo: trata-se a bordo do mesmo patacho, ou com Novaes & Companhia, na rua do Trapiche, n. 34.

-- Continuam-se a vender saccas com superior colla das fabricas do Rio-Grande-do-Sul, por preço commodo: na rua da Moéda, n. 7.

Cera em velas.

Vende-se na rua do Vigario, n. 19, segundo andar, caixas com cera em velas fabricadas no Rio-de-Janeiro, em uma das melhores fabricas, sortidas ao gosto do comprador, e por preço mais barato do que em outra qualquer parte.

-- Troca-se um sanctuario de jacarandá, vindo de encommenda do Porto, obra muito superior, com suas imagens; uma commoda do mesmo páo, em muito bom uso; dous vasos de porcellana com flores, chegados ha pouco de França, do ultimo gosto; um relogio de parede, em quadro grande, patente suisso, com musica, optima peça; duas redomas de vidro para ter qualquer santo com decencia: tudo se vende por seu dono retirar-se para fóra da provincia: na rua Nova, n. 56.

Novo trem de cozinha.

Vendem-se chaleiras, panellas e caçarolas de ferro, forradas de louça: na rua Nova, loja n. 16, de José Luiz Pereira.

-- Vende-se, para fóra da provincia, uma escrava bem parecida, com algumas habilidades: atrás da igreja de S. Rita Nova, n. 48.

Na rua Direita, n. 17,

na escadinha da alfandega, armazem n. 1, e em frente da matriz da Boa-Vista, venda n. =, vendem-se saccas com a melhor farinha que existe no mercado, chegada no ultimo navio do Rio-de-Janeiro, por preço commodo.

-- Vendem-se espadas prateadas para officiaes da guarda nacional: na rua Nova, n. 16.

— Vendem-se os trastes seguintes: um tear de amarello, de bordar; uma carteira de amarello, de uma só face; cadeiras; sophás; mesas de meio de sala; jogos de bancas; toucadores, tudo de jacarandá; cadeiras; sophás e mesas de meio sala, tudo de páo d'oleo; e mais diversos trastes; tudo por preço commodo: tambem se vende um moleque, com principios de officio de marceneiro, de 12 para 13 annos: na rua da Cadeia de S.-Antonio, loja de trastes, de Antonio Teixeira dos Santos, n. 18.

Casimiras finas, a 7,500 rs.

Vendem-se superiores casimiras de côres, de superior gosto e melhor qualidade, pelo barato preço de 7,500 rs. o córte; ditas tambem de côres, a 5$ e 6,000 rs. o córte: na rua do Collegio, loja da estrella, n. 1.

Córtes a 1,280 rs.

Vendem-se superiores córtes de brins para calças, a 1,280 rs o córte, fazenda baratissima, pela sua qualidade e côr fixa: na rua do Collegio, loja da estrella, n. 1.

Attenção.

Vende-se superior sarja larga hespanhola, pelo barato preço de 2,000 rs.; pannos finos pretos, prova de limão, pelo barato preço de 3, 4, 4,500, 5,500, 6,500 e 7,000 rs. o covado; casimira preta setim de superior qualidade, a 2,800, 3,000 e 3,500 rs. o covado; setim Macáo, do verdadeiro e de excellente qualidade, a 3,500, 4,000 e 4,500 rs. o covado; chapéos de massa francezes, os mais modernos, a 7,500 e 8,000 rs.; ditos de sol, de seda furta-côres, do melhor gosto, a 8,000 rs.; e outras muitas fazendas de superior qualidade, e muito mais barato do que em outra qualquer parte: na rua do Collegio, nova loja da estrella, n. 1.

— Vende-se um optimo candieiro francez, por preço commodo: na rua Nova, loja de funileiro, defronte da Conceição dos militares.

Riscados moustros, a 240 rs. o covado.

Vendem-se os bem conhecidos riscados monstros pelo barato preço de 240 rs. o covado, para se acabar: na rua do Collegio, loja nova da estrella, n. 1.

--Vendem-se 8 lindos moleques de nação e crioulos, de 10 a 8 annos, sem vicios; 7 pretos de 20 a 30 annos, optimos para todo o serviço; um dito de meia idade, por preço muito em conta; uma preta de meia idade; uma negrota de 18 annos, que cose perfeitamente, marca, faz lavarinto, engomma, não tem vicios, e he recolhida: na rua do Vigario, n. 24.

-- Vende-se uma bonita negrinha de 10 a 11 annos, de muito boa conducta, muito sadia, e com principios de cozinha: vende-se por se não precisar: na rua do Hospicio, n. 4.

— Vende-se algodão da terra em rolos de 50 varas, a 200 réis cada vara: na rua do Queimado, quatro cantos, loja n. 29.

--- Vende-se um cavallo muito novo, e de muito bonita figura e côr, bom para carro, pelo tamanho e corpo, e que he de boa bocca, por estar acostumado a comer secco: na rua Bella, n. 22.

-- Vende-se milho novo e bom, a 4,500 rs o alqueire, medida velha, e em saccas a 4$: no Forte-do-Mattos, venda de Antonio J. Fernandes de Carvalho.

—Vende-se uma porca de raça bahé, muito gorda; uma porção de casaes de pombos muito bons batedores, a mil rs cada casal: na rua da Florentina, n. 16.

-- Vendem-se oculos para todas as idades, de aros brancos e de aço; meias de algodão das grossas, feitas a agulha, estas meias são aconselhadas pela medicina, com especialidade nos paizes umidos; sublimes navalhas de aço da China, das verdadeiras; uma cabrinha de 13 annos, que he propria para mucama, por já ter habilidades, e ser muito bonita: na rua larga do Rozario, n. 35.

Candieiros de sete fogos para gaz, muito economicos, a preço commodo.

Na loja de Chardon, no principio do Aterro-da-Boa-Vista, vendem-se, por preço muito commodo, candieiros de gaz de 7 luzes, que, cheios com 3 contrametades de gaz, duram com brilhantes luzes, 20 horas, ou 4 noites, accezos das 7 a meia noite: tambem se venda gaz, o mais superior que há.

-- Vende-se uma canoa de carreira, por preço commodo: na rua da Guia, venda n. 36.

-- Vende-se um cavallo castanho, novo e com bons andares, por preço commodo: na cocheira da rua da Florentina.

-Vende-se um moleque crioulo, de 10 a 12 annos, de bonita figura, e sem achaques: na rua das Cruzes, n. 40.

-- Vendem-se 3 lindos moleques de 13 a 18 annos; 4 pardos de 16 a 25 annos; 3 pretas de 12 a 20 annos, tendo algumas dellas habilidades; uma negrinha de 10 annos; um moleque de 10 annos; 2 pretas de 20 a 30 annos: na rua do Collegio, n. 3, segundo andar, se dirá quem vende.

-- Vende-se uma escrava que cozinha o diario de uma casa e vende na rua: na esquina da rua do Livramento, n. 1, primeiro andar.

-- Vende-se um preto de cerca de 45 annos, proprio para o matto, por ter bastante conhecimento da agricultura e tratar de gado; afiança-se sua conducta: na rua do Trapiche, n. 44, primeiro andar.

Sementes de hortalice.

Vendem-se sementes de hortalice de todas as qualidades, muito novas e vindas de Lisbôa na barca *Ligeira*; feijão carrapato; hervilhas tortas e direitas: na rua da Cruz, no Recife, n. 62.

-- Vendem-se, na rua da Aurora, n. 62, terceiro andar, ricas dragonas para subalternos de cavallaria da guarda nacional; ricas bandas com borlas de ouro, para ditos; bonitas franjas brancas de algodão, largas e estreitas; retroz preto em libras e a retalho a 120 rs. a oitava, o mais superior que he possivel; o milagroso e verdadeiro xarope de bosque, chegado de proximo do Rio-de-Janeiro; bonitas bugias de cera do Rio, de 4 em libra; o superior chá de S.-Paulo, as libras: tudo em conta e a qualquer hora do dia.

--- Vende-se um preto de 26 annos, sem vicios nem achaques, com officio de sapateiro e carniceiro, e que tambem pesca: na rua do Rangel, n. 21, e qualquer hora do dia.

-- Vendem-se saccas com arroz pilado, muito superior: na rua do Queimado, n. 19.

Escravos Fugidos

-- No dia 12 do corrente, desappareceu, do sitio das Rozeiras, do major Joaquim Elias de Moura, o seu escravo Quinta-feira, moleque de 16 a 18 annos, secco do corpo, meio fulo, nariz grosso e chato; tem as mãos calosas do officio de sapateiro que estava aprendendo com o mestre Vicente, no Aterro-da-Boa-Vista: quem o pegar, ou delle der noticia certa, leve-o ao dito sitio, que será bem recompensado.

-- Fugio, no dia 9 do corrente, um preto de nome Antonio, do gentio de Angola, alto, magro, rosto comprido, olhos um tanto esbugalhados e avermelhados; tem no beiço superior do lado esquerdo um carocinho, pés grandes, chatos e grossos, e no direito tem o dedo minimo tão unido que parece cortado, fallas mansas; levou calças de estopa e camisa azul; quando anda curva-se para frente, porem de passos apressados; he cozinheiro; levou dous copos d'agoa; ha noticias que se occulta em uma certa casa, a quem se roga queira o ir entregar ao seu senhor, pelo contrario se procederá com o rigor da lei. Quem o pegar leve-o a rua Nova, n. 14, segundo andar, que será recompensado.

-- Acham-se fugidos, desde 3 de agosto do anno passado, dous escravos, do engenho da freguezia de Ipojuca, com os signaes seguintes: o primeiro de nome Izidoro, côr triguelra, altura regular, queixo bastante saliente, grosso do corpo, he official de carpina; a segunda de nome Rita, altura maior que a ordinaria, secca do corpo, voz estripitosa, sabe cozer, engommar e cozinhar soffrivelmente: são casados: quem os pegar leve-os a seu senhor, Lourenço de Sa e Albuquerque Junior, ou ao engenho Guararapes, que será generosamente recompensado.

-- Dessappareceu, no dia 26 de fevereiro do corrente anno, pelas 7 horas da manhãa, uma crioula de nome Raymunda, baixa, grossa do corpo, pés cambatos e compridos, olhos grandes, rosto redondo, prenhe; levou saia de chita desbotada com babado, panno preto: quem a pegar leve-a a Fóra-de-Portas, casa n. 135

PERN.: NA TYP. DE M. F. DE FARIA.—1849

ILEGÍVEL